



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de Empresa para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios e materiais de limpeza procurando atender as necessidades da cozinha da Câmara Municipal de Barra Longa.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quantidade	QUANT.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	60	UNID.	Pó de café 500g	R\$	R\$
02	20	PCT	Açúcar 5 kg	R\$	R\$
03	120	PCT	Biscoito doce maisena 200g	R\$	R\$
04	100	PCT	Biscoito tipo rosquinha de coco 350g	R\$	R\$
05	100	PCT	Biscoito cream cracker 200g	R\$	R\$
06	50	UNID.	Queijo minas kg	R\$	R\$
07	20	KG	Mussarela	R\$	R\$
08	15	UNID.	Manteiga 500g	R\$	R\$
09	150	LT	Leite caixa 1L	R\$	R\$
10	150	LT	Refrigerante cola	R\$	R\$
11	150	LT	Refrigerante sabor guaraná	R\$	R\$
12	150	LT	Refrigerante sabor laranja	R\$	R\$
14	30	UNID.	Requeijão cremoso 400g	R\$	R\$
15	50	PCT	Pão Bisnaguinha 300g	R\$	R\$
16	50	UNID.	Pão de forma tradicional	R\$	R\$
17	50	UNID.	Pão de hambúrguer	R\$	R\$
18	50	PCT	Biscoito água e sal	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	QUANTIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	LT	Água sanitária 2L	R\$	R\$
02	12	UNID.	Sabão em pó 1KG	R\$	R\$
03	25	UNID.	Detergente 500 ML	R\$	R\$
04	12	UNID.	Esponja dupla face multiuso	R\$	R\$
05	12	UND.	Esponja de aço c 8	R\$	R\$
06	30	UNID.	Bom Ar aerosol 360 ML	R\$	R\$
07	40	PCT	Saco de lixo de 15 L C/ 10UN	R\$	R\$
08	30	PCT	Saco de lixo de 50L C/10UN	R\$	R\$
09	30	UNID.	Veja multiuso	R\$	R\$
10	30	UNID.	Desinfetante 2L	R\$	R\$
11	30	PCT	Papel higiênico folha dupla c/12 rolos	R\$	R\$
12	50	PCT	Papel toalha interfolha pct c 04 un	R\$	R\$
13	15	PCT	Papel toalha c 02 rolos branco	R\$	R\$
14	5	UNID.	Isqueiro	R\$	R\$
15	5	UNID.	Escova de Lavar roupa	R\$	R\$
16	10	UNID.	Pano de Prato	R\$	R\$
17	20	UNID.	Pano de chão alvejado	R\$	R\$
18	5	UNID.	Rodo 40 cm	R\$	R\$
19	30	PCT	Copo descartável 200 ml	R\$	R\$
20	5	UNID.	Espanador de pó	R\$	R\$
21	3	UNID.	Garrafa térmica para café pressão 2L	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

2.1. Necessidade de recomposição do estoque e a disponibilização aos servidores e vereadores, procurando atender a cozinha da Câmara Municipal.

2.2. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

(cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2. Nesse sentido, faz necessário contratar os itens objeto desse processo, devido a constante demanda dos mesmos para atender a cozinha da Câmara Municipal.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Para se chegar ao quantitativo descrito abaixo, a Câmara tomou-se como base a média do que foi utilizado pelo mesmo período para o ano de 2021 e 2022.

3.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão estar aptos ao consumo;

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro horas).

4.2. A entrega dos produtos alimentícios e de limpeza solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações.

4.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte dessa Casa das Leis que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

4.4. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

4.5. A reparação ou substituição dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- d) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.
- e) Entregar o produto em conforme proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos gêneros alimentícios que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

7. DAS FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Casa de Leis anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a para a respectiva regularização;

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara.

8.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.

9.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

Unidade: 0101 Câmara Municipal

Proj/Ativ. 01.031.0101. 4004 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

11.2. A iniciativa é mais uma conquista dessa Câmara Municipal alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

11.3. Em caso de dúvidas entrar em contato com o Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail camaradebarralonga@hotmail.com

Atenciosamente,

Bruno Petros Campos Mansur
Agente de Contratação